

LEI Nº 711/006, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

“CRIA O CURSO PRÉ-VESTIBULAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art 1º - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação implantará nos colégios da rede pública municipal da sede do município e nas sedes dos Distritos, curso pré-vestibular.

Art 2º - O curso pré-vestibular de que trata esta Lei será destinado exclusivamente aos alunos oriundos da rede Pública de Ensino.

Art 3º - A Secretaria Municipal de Educação indicará quais colégios oferecerão o curso pré-vestibular, determinará o número de vagas por semestre e os possíveis convênios a serem firmados, quando for o caso.

Art 4º - As despesas para execução desta Lei constarão na Lei Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2006.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
2ª Secretária